



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 275/2026

JOSÉ EDUARDO GIL ANDRADE, Chefe da Divisão de Apoio às Freguesias, Logística e Administração Direta, em regime de substituição;

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho, datado de 24 julho, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de dezembro de 2025, com as alterações introduzidas pela 2.ª Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz, publicada no Suplemento da 2.ª série n.º 125, de 1 de julho de 2026, concretamente as cometidas ao **Serviço de Gestão de Edifícios e Equipamentos Municipais**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou o estatuto do pessoal dirigente à administração local;

Considerando, ainda, a delegação de competências prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a possibilidade de subdelegação nos termos dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.º 25-VE/2026 e n.º 26-VE/2026, de 6 de julho de 2026, **subdelego no Chefe do Serviço de Gestão de Edifícios e Equipamentos Municipais, em regime de substituição, Daniel Borges Chelas, as seguintes competências:**

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Serviço.
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas.
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, incluindo consultas decorrentes de imposição legal inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar os elementos indispensáveis ao respetivo andamento e conclusão, no âmbito do Serviço.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados.
5. Promover a divulgação no Diário da República, no Boletim Municipal ou por edital das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
6. Aprovar e alterar o mapa de férias, bem como decidir sobre as matérias com ele relacionadas, relativamente aos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais e com respeito pelo interesse do serviço.
7. Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados.
8. Propor a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais.
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com a lei e com o regulamento municipal aplicável.
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos arquivados.
11. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições.
12. Assinar e emitir notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das funções que me foram atribuídas e que se inserem nas competências do Serviço.
13. Praticar os demais atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.
14. Exercer as demais competências previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em articulação com as atribuições do Serviço, ou que lhe sejam conferidas por despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de julho de 2026, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data pelo Chefe do Serviço de Gestão de Edifícios e Equipamentos Municipais, no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Divulgue-se pelos serviços nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 24 de julho de 2026”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 27 de julho de 2026.

O Chefe da Divisão de Apoio às Freguesias, Logística e Administração Direta

(com delegação e subdelegação de competências nos termos dos despachos n.º 25-VE/2026 e n.º 26-VE/2026,

de 6 de julho de 2026)

José Eduardo Gil Andrade